

CONTRATO Nº 090/2016
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 003/2016 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Operacional, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **SANDRA SILY** e a empresa **DIGICROM ANALÍTICA LTDA**, com sede na Rua dos Marianos, 227, Campo Grande, São Paulo – SP, Cep 04691-110 inscrita no CNPJ sob o nº 60.160.546/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Francisco Fores Medina, Endenheiro, portador da cédula de identidade nº 6.966.655 SSP/SP, , inscrito no CPF sob o nº 670.018.748-68, residente à Rua Deputado Laércio Corte, nº 1455, apto 141B, Paraíso do Morumbi, São Paulo – SP, Cep 05706-290, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE CALIBRAÇÃO EM GEL PARA TURBIDÍMETRO DIGILEX MODELO DM-S14B A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS TURBIDÍMETROS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2014.034892**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 2063ª Reunião, realizada em 07/01/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE KITS DE CALIBRAÇÃO EM GEL PARA TURBIDÍMETRO DIGILEX MODELO DM-S14B A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS TURBIDÍMETROS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**.
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados:
- Kit de calibração em gel para turbidímetro – DIGILEX MODELO DM-S14B, composto de:
 - 1 cubeta com padrão gel com valor menor que 0,5 NTU;
 - 1 cubeta com padrão gel com valor de 9 NTU;
 - 1 cubeta com padrão gel com valor de 90 NTU;
 - 1 cubeta com padrão gel com valor de 800 NTU.

Validade de 12 meses.

Cubetas com volume de 10ml, diâmetro de 23mm e 62mm de altura.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA N° 003/2016** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 29 de abril de 2016 e seus anexos.

1.4 No fornecimento dos materiais a **CONTRATADA** e a **CESAN** estarão obrigadas a observar todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

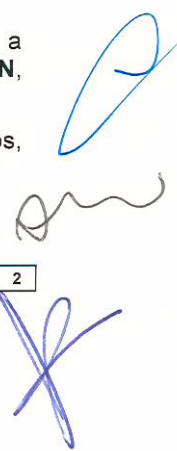
2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial/2016, na Conta Razão n° **400.200.206**, Centros de Custo n° **1175110501, 1175110500, 1175110502, 1175110503, 1175110600, 1175110601, 1175110603, 1175110700, 1175110702, 1175110800, 1175110801, 1175110804, 1175110900, 1175110901, 1175111100 e 1175111700**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** objeto desta **Solicitação da Proposta**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

3.2 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:

- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- b) Mão-de-obra especializada ou não;
- c) Transportes e deslocamentos em geral;
- d) Seguros em geral;
- e) Equipamentos e ferramentas necessários;
- f) Teste de fabricação dos componentes da marca **DIGICROM** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte;
- g) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais;
- h) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
- i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;



- j) Lucro.
- 3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.
- 3.4 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.
- 3.5 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto contratado, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos neste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.4 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.5 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.9 O local de entrega dos componentes e peças sobressalentes será no seguinte endereço, **COM CARGA E DESCARGA POR CONTA DO TRANSPORTADOR**: Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra/ES – CEP 29.164-120 (ao lado da Estação de Tratamento de Água da **CESAN**).



- 4.10 O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória - ES.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 12** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes para turbidímetros **DIGILEX DM – S14B** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.

- 10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.4 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.6 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 10.7 Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos bens fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 10.11 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com o **FORNECIMENTO**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 10.12 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.14 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 10.15 Entregar os BENS no seguinte endereço:
- Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra/ES – CEP 29.164-120 (ao lado da Estação de Tratamento de Água da **CESAN**), responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos materiais.
 - d) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.

- e) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- f) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes para turbidímetros **DIGILEX DM – S14B**.
- g) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- i) Responsabilizar-se pela embalagem, carga e transportes dos bens a serem fornecidos.
- j) Manter durante toda a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
- k) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses para os bens fornecidos quando a defeitos de fabricação, estanqueidade e incompatibilidade na montagem e operação**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.
- l) Possibilitar o acesso às informações quanto aos preços praticados;
- m) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.
- n) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso do objeto fornecido por força deste **CONTRATO** violar, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.
- o) Levar imediatamente ao conhecimento da **CESAN** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste **CONTRATO** para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **CESAN**, quando na execução do objeto deste **CONTRATO** ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **CESAN**.
- s) Responsabilizar-se em relação a seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.
- w) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.17 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.

- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos componentes para turbidímetros **DIGILEX DM – S14B**, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes para turbidímetros **DIGILEX DM – S14B** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 13 de junho de 2016.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


SANDRA SILLY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


FRANCISCO FORES MEDINA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 670.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227
Campo Grande - CEP.: 04691-110
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS

a)

b)

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Junho de 2016.

2784963	Juliana Dias Salgueiro	I-5	II-5
2984873	José Carlos França Amorim	I-4	II-4
373210	Everson Eloizio Nogueira	I-3	II-3

ADVOGADO

Nº funcional	Nome	De	Para
3156443	Lenny Laura Freitas Justino	I-3	II-3

Cariacica, 08/06/2016

Albertone Sant'Ana Pereira
Diretor Presidente

Protocolo 242257

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

EDITAL Nº 014/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público que a licitação referenciada restou fracassada. O processo licitatório protocolado sob o nº 2014.001626, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. governador Bley, nº 186, Ed. Bemge, - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 13 de junho de 2016
Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Protocolo 242263

RESUMO DO CONTRATO Nº 0056/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA:

RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLÍMERO COAGULADOR PARA DESIDRATAÇÃO DO LODO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

VALOR: R\$ 89.156,25 (oitenta e nove mil, centos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 057/2015

Protocolo: 2015-018565

Vitória, 13 junho de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 241942

Resumo do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 031/2013

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Dipont Comércio e Serviços - DIPONT.

OBJETO: Declaram as partes estar dissolvida, a partir da publicação deste distrato, a relação jurídica entre si existente em decorrência do Contrato nº 0031/2013, sem ônus financeiro para a CESAN.

REF: Processo Nº 2016.006033

Vitória, 10 de Junho de 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 242157

RESUMO DO CONTRATO Nº CT 0083/2016 Ref. Proc. 2016.006033

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Dipont Comércio e Serviços - DIPONT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de bobinas de papel para imprimir comprovante de marcação de frequência ao Trabalho do Registro Eletrônico de Ponto (REP's)

PRazo: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR: R\$ 254.993,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

Vitória, 10 de junho de 2016.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 242158

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

Proc. nº 2014.034892
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CALIBRAÇÃO EM GEL PARA TURBIDÍMETRO DIGILEX MODELO DM-S14B A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS TURBIDÍMETROS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN.

VALOR: R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Serra, 13 de junho de 2016.

SANDRA SILY

Diretora Operacional da CESAN
Protocolo 242259

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 088/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 12/06/2016 e com término previsto para 11/06/2017. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 131.152,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme valor original

do contrato.

REF: Protocolo 2016.010039

Vitória, 10 de junho de 2016.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 242352

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2016

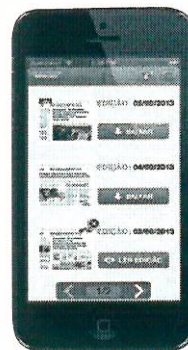
O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) dias de recesso regular a estagiária Elisangela dos Santos Rodrigues, Nº. Funcional 3669734, no período de 13/06/2016 a 30/06/2016, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 10 de Junho de 2016
Celso Rodrigues de Souza
Chefe de Recursos Humanos - SECTI - Respondendo

Protocolo 242226



Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad) o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.



Imprensa Oficial do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-825
Tel.: (27) 3638-6929 | www.dio.es.gov.br